

Matrícula

29.089

Folha

001

Em 28 de agosto de 2.008.
CNM: 124396.2.0029089-42

IMÓVEL: - Uma gleba de terras, destacado de área maior, localizada no **Bairro de Eleutério**, neste município e comarca, designada como "**lote desmembrado "1"**", planta respectiva, contendo a área superficial de **8.405,00 m²**. (**oito mil e quatrocentos e cinco metros quadrados**, com as seguintes medidas perimétricas e confrontações: "tem início no ponto 14, localizado no alinhamento da **Rua Joaquim Vieira** com a divisa do lote remanescente; daí segue pela referida Rua por uma distância de **68,80 metros** até o ponto 02; daí deflete à direita e segue por uma reta por uma distância de **8,50 metros** até o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento predial por uma distância de **38,50 metros** até o ponto 04; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de **5,00 metros** até o ponto 05; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de **7,80 metros** até o ponto 06, confrontando do ponto 02 ao ponto 06 com a praça Ana Vieira; do ponto 06 deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de **73,25 metros** até o ponto 07, situado na margem esquerda do Ribeirão Eleutério, em normal ao KM 46+189,25 metros, confrontando com a propriedade de Joaquim Vieira Filho; do ponto 07 deflete à direita e segue pela margem esquerda do Ribeirão Eleutério por uma distância de **198,00 metros** até o ponto 13, locado na divisa do lote remanescente (Código Municipal: 030.019.001) locado à margem do referido Ribeirão; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de **64,00 metros** até o ponto inicial 14, confrontando do ponto 13 ao ponto 14 com o lote remanescente (Código Municipal: 030.019.001.000), encerrando assim a descrição dessa gleba", na qual existem edificações que possuem um total de **1.126,99 metros quadrados**. A título de localização o imóvel se situa a **143,64 metros** da esquina da Rua Joaquim Vieira com a Avenida Elias Moisés. Cadastro Municipal nº: **030.019.004.000**. **Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua João de Moraes nº 490, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.281.144/0001-00. Matrícula anterior do imóvel(em área maior) nº: 16.138, aberta em O oficial, (Katsumi Inoue).

R.1/29089. Em 27 de abril de 2009.

DOAÇÃO: 100%

Por escritura pública lavrada em 13 de janeiro de 2009, no 2º Tabelião de Notas de Itapira, no livro n. 511, fls.95/98, a proprietária Prefeitura Municipal de Itapira, autorizada pela Lei Municipal n. 3687 de 08.12.2004, alterada pela de n. 4355 de 15.10.2008, doou a **METALURGICA SOLANO LIMITADA**, sociedade limitada sediada na Praça Ana Vieira, n. 480, bairro de Eleutério, inscrita no CNPJ sob n. 35.216.919.281-89, com seu ato constitutivo registrado sob o NIRE n. 35.216.919.281 em sessão de 15.8.2008, registrada sob n. 348.740/08-6, no mesmo órgão, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$385.486,63(trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), com as

- Continua no verso... -

Matrícula

29.089

Folha

001

verso

CNM: 124396.2.0029089-42

seguintes condições: I) o imóvel ora doado destinar-se-á ao funcionamento de uma fábrica de têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda. II) A donatária assumirá o encargo de garantir a ocupação efetiva, por si, ou por terceiros, de 50 (cinquenta) postos individuais de emprego na unidade industrial referida no item I, acima (artigo 2º da Lei 3.687/2004). III) A donatária compromete-se a efetuar todo o faturamento da empresa em Itapira. IV) O número de empregos previsto no artigo 3º, da Lei 3.687/2004 poderá oscilar para menor, até o percentual de 10% (dez) por cento), segundo as tendências do mercado, devendo a donatária justificar perante a doadora, Prefeitura Municipal, a oscilação por acaso verificada, ficando, a juízo desta, a aceitação das justificativas apresentadas. V) O descumprimento, pela donatária, por prazo superior a 90 (noventa) dias seguidos, ou 180 (cento e oitenta) dias alternados, de qualquer dos encargos que oneram a doação autorizada pela Lei 3.687/2004, salvo por motivo de força maior, acarretará a revogação automática desta doação, com o que o bem doado reverterá ao domínio e posse plena do Município de Itapira, sem que assista à donatária, ou a qualquer terceiro, direito a indenização ou retenção. VI.- A donatária deverá facilitar o acesso dos agentes municipais encarregados da verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos. VII.- A donatária poderá gravar o imóvel ora doado com ônus real, caso este último corresponda à garantia hipotecária necessária para a obtenção, e/ou concessão de financiamento, crédito, ou parcelamentos destinados à celebração de contrato de empreitada, construção, e/ou aquisição de equipamentos, máquinas e demais utensílios para emprego na unidade industrial prevista na Lei 3.687/2004, hipótese na qual, fica, desde já, concedida a autorização do Município de Itapira. Parágrafo único: A hipoteca referida neste "caput" deste item, porém, ficará subordinada e não constituirá entrave, ou obstáculo, à produção dos efeitos de eventual reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Itapira, nos termos do artigo 6º da Lei 3.687/2004. VIII.- São concedidos incentivos à donatária, através de isenção, pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes tributos: a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU; b) imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS e taxas municipais. IX) A qualquer tempo, a critério da doadora, Prefeitura Municipal de Itapira, a donatária deverá comprovar, através de documento hábil fornecido pela CETESB, que a indústria instalada no imóvel doado não polui o meio ambiente, ou se for daquelas classificadas como poluentes, que possuem adaptações capazes de reduzir a poluição a níveis suportáveis permitidos, de acordo com as especificações técnicas existentes, observando-se, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.926, de 07.08.87, no que couber. X.- Cumpridas, pela donatária, as obrigações e encargos

- Continua às fls. 002 . . .

...

Matrícula

29.089

Folha

002

CNM: 124396.2.0029089-42

impostos pela Lei 3.867/2004 e por esta escritura de doação, durante 7 (sete) anos, contados da data do início das suas atividades no município, ficará ela liberada das mencionadas obrigações e encargos, consolidando-se, sob sua titularidade, a plena propriedade do imóvel doado. O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue).

Av.02/29.089. Em 16 de janeiro de 2.013.

CANCELAMENTO

Fica cancelada as cláusulas impostas na escritura pública de doação objeto do R.01 desta matrícula, em cumprimento dos encargos previstos nos itens II e III, sendo a proprietária Metalúrgica Solano Ltda, liberada das obrigações previstas nos itens II e III, conforme requerimento da Prefeitura Municipal de Itapira, datado de 10 de janeiro de 2.013. O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue).

R.3/29089. Em 19 de fevereiro de 2013.

VENDA: 100%

Por escritura pública lavrada em 22 de janeiro de 2013, no 28º Tabelião de Notas da cidade de São Paulo, Capital no livro nº 1393, páginas 67/70, a proprietária Metalúrgica Solano Ltda, vendeu a **YURI GARCIA DE PAULA**, brasileiro, solteiro, conforme declarou, maior e capaz, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 42.199.463-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 370.502.008-08, e **RAYSSA GARCIA DE PAULA**, brasileira, solteira conforme declarou, maior e capaz, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.213.479-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.706.298-95, residentes e domiciliados na rua Pinheiro Guimarães, nº 251, apto 61, Jardim Avelino na cidade de São Paulo, Capital, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$400.000,00 (quatrocentos e mil reais). O substituto do oficial, (Wagner Katsumi Muto Inoue)

R.04/29.089. Em 14 de maio de 2.013.

INCORPORAÇÃO: 100%

Por instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada celebrado em São Paulo, Capital, em 06 de fevereiro de 2.013, registrada na JUCESP-Junta Comercial do Estão de São Paulo-JUCESP, sob nº 115.930/13-9, em 14 de março de 2.013, os proprietários Yuri Garcia de Paula e Rayssa Garcia de Paula, já devidamente qualificados, incorporaram ao patrimônio da **Y.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro em São Paulo, Capital, na Rua Lagoa Vermelha, nº 148, Casa 02, Vila Ema, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.486.714/0001-54, o imóvel objeto desta matrícula, no valor total de R\$685.486,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), para integralização de capital social da referida sociedade, da qual são únicos sócios. O oficial, (Katsumi Inoue)

- Continua no verso... -

Matrícula

29.089

Folha

002

verso

CNM: 124396.2.0029089-42

AV.05/29089. Em 29 de agosto de 2017. **DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO** - Procede-se a presente averbação para constar que em data de 09 de fevereiro de 2017, foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécie de Contratos sob nº 1001209-67.2017.8.26.0009, na 2ª. Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, da Comarca de São Paulo, Capital, em que são partes: como exequente **GCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 18.678.325/0001-93, e como executada: **Y R ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob nº 17.486.714/0001-54, cujo valor da causa é de R\$3.201.943,13 (três milhões, duzentos e um mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), conforme se verifica da certidão expedida para fins do disposto no artigo 828 do Código de Processo Civil, e do requerimento datado de 15 de agosto de 2017. O escrevente autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 121.000 (21/08/2017).

AV.06/29089. Em 12 de setembro de 2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de Indisponibilidade de 09/11/2016, por solicitação do TST - Tribunal Superior do Trabalho-SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Catanduva, Estado de São Paulo, expedida no processo nº 00112869220155150070, com o protocolo nº 201611.0909.00209132-IA-810, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade de bens pertencente a **Y.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ/MF: 17.486.714/0001-54. O escrevente autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 121.116 (31/08/2017).

AV.07/29089. Em 12 de setembro de 2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de Indisponibilidade de 09/11/2016, por solicitação do TST - Tribunal Superior do Trabalho-SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Catanduva, Estado de São Paulo, expedida no processo nº 00125378220145150070, com o protocolo nº 201611.0909.00209136-IA-050, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade de bens pertencente a **Y.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ/MF: 17.486.714/0001-54. O escrevente autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 121.117 (31/08/2017).

AV.08/29089. Em 26 de junho de 2018. **CANCELAMENTO DA AV.06**
Fica cancelada a AV.06, desta matrícula, em virtude do levantamento da indisponibilidade de bens conforme protocolo nº 201806.2016.00536343-TA-790, datado de 20 de junho de 2018, emitida por TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, - 2ª Vara do Trabalho de Catanduva/SP. O escrevente

Av. 8 - Continua às fls.003..... -

Matrícula

29.089

Folha

003

CNM: 124396.2.0029089-42

autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 123.785
(22/06/2018)

AV.09/29089. Em 26 de junho de 2018.

CANCELAMENTO DA AV.07

Fica cancelada a AV.07, desta matrícula, em virtude do levantamento da indisponibilidade de bens conforme protocolo nº 201806.2016.00536324-TA-060, datado de 20 de junho de 2018, emitida por TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, - 2ª Vara do Trabalho de Catanduva/SP. O escrevente autorizado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot. 123.784 (22/06/2018).

Av.10/29089. Em 26 de abril de 2019.

PENHORA: 100%

Nos termos da Certidão de Penhora enviada por meio do Ofício Eletrônico, protocolo Penhora Online nº PH000259566, expedida pela 2ª Vara Cível de Vila Prudente, São Paulo, em 03 de abril de 2019, extraída dos autos da Ação de Execução Cível, processo nº 1001209-672017.8.26.0009. **EXEQUENTE: GCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF: 18.678.325/0001-93. **EXECUTADA: Y.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 17.486.714/0001-54, procedo à presente averbação para consignar que conforme o Auto/Termo de penhora lavrado em 09 de março de 2018, foi **PENHORADO** a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 3.912.802,47 (três milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), tendo sido nomeada depositária a executada YR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (Base de Cálculo R\$978.200,61). A escrevente autorizada, (Amanda Caroline Boretti Bombardi). Prot. 126466 (04/04/2019).

AV.11/29.089. Em 20 de Janeiro de 2021.

INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de Indisponibilidade de 18/01/2021, por solicitação do TST - Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP/SP, expedida no processo nº 10006218020155020613, com o protocolo nº 202101.1809.01453706-IA-790, procede-se esta averbação para constar a **indisponibilidade de bens** pertencente à **Y. R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.486.714/0001-54. Oficial Designado, (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot.132.379 (19/01/2021). SELO DIGITAL: 1243963310A0000013794821W

AV.12/29.089. Em 11 de Outubro de 2022.

INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de Indisponibilidade de 06/10/2022, por solicitação do TST - Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, expedida

-Continua no verso-

Matrícula

29.089

Folha

3

Verso

CNM: 124396.2.0029089-42

no processo nº 10000708320175020606, com o protocolo nº 202210.0616.02390611-IA-309, procede-se esta averbação para constar a **indisponibilidade de bens** pertencente à **Y. R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.486.714/0001-54. O Oficial Designado (Valdemar Avelino de Toledo Júnior). Prot.139.119 (07/10/2022). SELO DIGITAL: 1243963310A00000158644223

AV.13/29.089. Em 11 de Março de 2025.

Em cumprimento ao COMUNICADO da Central de Indisponibilidade datado em 10/03/2025, por solicitações do Supremo Tribunal Federal; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP; Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, expedida no processo nº 1000174-83.2024.5.02.0611, com o protocolo nº 202503.0615.03876166-IA-174, procede-se esta averbação para constar a **indisponibilidade de bens** pertencente à **Y. R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.486.714/0001-54. A Escrevente (Tailane Luisa Pança). Prot.148.481 (10/03/2025). SELO DIGITAL: 1243963E10A00000187652259

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO PROVA

Documento gerado pelo Sistema de Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital